



São Carlos
Capital da Tecnologia

Câmara Municipal de São Carlos

Rua 7 de Setembro, 2.078 – Centro – CEP 13560-180 – São Carlos - SP

Senhor Presidente;
Senhoras(es) Vereadoras(es);

PROJETO DE LEI

Declara “Cidades Irmãs” os Municípios de São Carlos e Descalvado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam declaradas “Cidades Irmãs” os municípios paulistas de São Carlos e Descalvado.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal promoverá as medidas necessárias a assegurar a maior aproximação entre as “Cidades Irmãs”, especialmente no âmbito das relações culturais, turísticas e econômicas.

Art. 3º A Câmara Municipal promoverá atividades para atingir o objetivo citado no artigo anterior, sempre que se fizer necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 22 de setembro de 2.023.

AZUAITE MARTINS DE FRANÇA
Vereador – Cidadania